



EDITAL Nº 001/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE MONITOR DE RESSOCIALIZAÇÃO PRISIONAL EM DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário de Estado da Justiça, no uso das atribuições conferidas pelo art. 98, incisos II e IV, da Constituição Estadual, bem como em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015 e com a Portaria SEJUS nº 2-R, de 30 de janeiro de 2024, publicada em 31 de janeiro de 2024, torna pública a realização do **Processo Seletivo Simplificado** para contratação de **Monitor de Ressocialização Prisional em Designação Temporária**, conforme as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. Compreende-se como processo seletivo simplificado: a inscrição, a classificação, a aprovação nas etapas e a assinatura do contrato de prestação de serviços para o exercício de suas atribuições.

1.2. A Secretaria de Estado da Justiça (Sejus) dará ampla divulgação às etapas do processo seletivo por meio de publicações no site **Seleção DT** (www.selecao.es.gov.br) e no **Diário Oficial do Estado**.

1.3. O candidato deverá atender a todos os requisitos e estar ciente das atribuições constantes no **Anexo I** deste Edital.

1.4. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, designada pelo Secretário de Estado da Justiça em ato próprio, será responsável pela análise técnica e pela realização do certame.

2. DAS VAGAS E CADASTRO DE RESERVA

2.1. Os candidatos inscritos neste processo seletivo concorrerão às vagas em caráter de cadastro de reserva, para os sexos feminino e masculino, distribuídas por macrorregião e municípios, conforme o quadro a seguir:

MACRORREGIÃO	MUNICÍPIOS
METROPOLITANA	Cariacica, Guarapari, Serra, Viana, Vila Velha e Vitória
NORTE	São Mateus
CENTRAL	Aracruz
	Colatina
	Linhares
	São Domingos do Norte
SUL	Cachoeiro de Itapemirim

2.1.1. A distribuição das vagas obedecerá às necessidades da Administração.



2.2. Cada candidato deverá optar por **apenas uma macrorregião** e **um município**, com exceção da Região Metropolitana, na qual **não haverá escolha de município** específico.

2.3. Após a assinatura do contrato, será vedada a realocação do candidato para macrorregião ou município diverso daquele selecionado no ato da inscrição.

2.4. Nos municípios com mais de uma Unidade Prisional, a lotação do candidato será definida de acordo com a necessidade da Administração.

3. DA INVESTIDURA NO CARGO

3.1. As atribuições, requisitos, remuneração, jornada e prazo de contrato constam no **Anexo I** deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Antes de se inscrever, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que cumpre todos os requisitos.

4.2. As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado serão realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no endereço www.selecao.es.gov.br, no período de 00:00 horas do dia 21 de janeiro de 2026 até às 23:59 horas do dia 28 de janeiro de 2026, observado o horário oficial de Brasília/DF.

4.2.1. Após preencher e confirmar os dados, o sistema emitirá o **Comprovante de Inscrição**, com número, dados pessoais e informações do candidato.

4.2.2. É de responsabilidade exclusiva do candidato efetuar a inscrição, acompanhar todas as etapas e apresentar a documentação exigida.

4.3. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

4.4. Será permitida apenas uma inscrição por candidato.

4.5. Durante o prazo de inscrições, o candidato poderá cancelar a inscrição e realizar nova inscrição, caso identifique erros no preenchimento.

4.6. A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, sob nenhuma hipótese.

4.7. O candidato deverá preencher os requisitos exigidos no item 3.1.

4.8. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Sejus do direito de excluir do presente processo seletivo simplificado qualquer candidato, desde que constatada falsidade em qualquer declaração e/ou documentos apresentados, sendo cancelados ou anulados todos os atos decorrentes, respondendo, ainda, seu autor, na forma da lei.



5. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS, INDÍGENAS E COM DEFICIÊNCIA

5.1. O processo seletivo simplificado observará a reserva de vagas, conforme as Leis Estaduais nº 12.009 e nº 12.010, ambas de 21 de dezembro de 2023, sendo:

- I - 20% (vinte por cento) para candidatos negros;
- II - 5% (cinco por cento) para candidatos indígenas;
- III - 10% (dez por cento) para pessoas com deficiência.

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que:

I - **Negros:** aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal;

II - **Indígenas:** aqueles que se autodeclararem indígenas no ato da inscrição do processo seletivo simplificado, apresentarem a declaração de pertencimento étnico, a ser expedida por caciques, ou tuxauas, ou lideranças indígenas de comunidades, ou associações e/ou organizações representativas dos povos indígenas das respectivas regiões, ou apresentarem, pelo menos, mais 1 (um) dos documentos listados abaixo:

- a) Registro Civil com a identificação étnica;
- b) Registro Nacional de Nascimento - RANI, expedido pela Fundação Nacional do Índio - Funai;
- c) Comprovante de residência em áreas/territórios indígenas, demarcados ou não;
- d) Certidão de Nascimento ou RG que indique local de nascimento em área indígena.

III - **Pessoas com deficiência:** se autodeclararem como tal no ato da inscrição e apresentarem laudo médico atestando a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo.

5.2.1. O laudo médico deverá conter:

- I - Nome, Número de inscrição e classificação do candidato;
- II - Tipo de deficiência e Grau ou nível da deficiência (leve, moderada ou alta);
- III - Código Internacional de Doenças (CID);
- IV - Enquadramento da deficiência no Decreto Federal nº 3.298/1999;
- V - Informação sobre o uso de prótese, órtese ou adaptações; e
- VI - Assinatura e carimbo de médico especialista na área correspondente.

5.2.2. A falta de qualquer um dos requisitos do item acima, ocasionará exclusão do candidato.

5.2.3. O laudo deverá ser preferencialmente digital, com assinatura digital. Laudos manuscritos deverão estar legíveis.

5.3. Detectado a qualquer tempo o emprego de artifícios fraudulentos para enquadramento indevido do candidato como negro, indígena ou pessoa com deficiência, será o candidato eliminado do processo seletivo simplificado, bem como será relatado o caso, com a consequente remessa dos documentos coletados ao Ministério Público, para avaliação da necessidade de declaração de ação judicial pertinente.



5.3.1. Se o candidato já houver sido contratado por meio da reserva de vagas, fica o contrato sujeito à anulação, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

5.4. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelos candidatos no ato da inscrição do concurso, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.5. Os candidatos negros, indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência.

5.5.1. O negro, indígena ou pessoa com deficiência que for aprovado primeiramente na ampla concorrência não terá sua convocação computada para efeito de preenchimento da reserva de vagas.

5.6. Em caso de desistência de candidato negro, indígena ou pessoa com deficiência convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato classificado imediatamente após o desistente, e o desistente será eliminado da listagem de ampla concorrência.

5.7. A exclusão do candidato em qualquer uma das reservas de vagas ou da ampla concorrência, incorrerá em exclusão das demais classificações.

5.8. Na hipótese de não haver número de candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5.9. O candidato inscrito como negro, indígena ou pessoa com deficiência participará do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.

5.10. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição no processo seletivo simplificado.

6. DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

6.1. A seleção para o cargo de que trata este Edital constará das seguintes fases:

6.1.1. **Primeira fase:** Inscrição e Classificação de caráter classificatório e eliminatório;

6.1.2. **Segunda fase:** Entrega de documentação comprobatória referente à qualificação e experiência profissional e a idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, conforme convocação, de caráter eliminatório;

6.1.3. **Terceira fase:** Entrega de documentação para assinatura de contrato, conforme convocação, de caráter eliminatório.



6.2. A Sejus divulgará no site Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

6.3. O candidato que não pontuar não será classificado nem terá seu nome divulgado para as demais fases do processo seletivo simplificado, sendo eliminado automaticamente.

6.4. As fases do processo seletivo simplificado possuem caráter classificatório e eliminatório e serão realizadas conforme necessidade da administração, consistindo em:

6.4.1. **Primeira fase - inscrição e classificação** (vide subitem 6.1.1) - levantamento do número de candidatos inscritos e as pontuações alcançadas pelos candidatos ao término da inscrição, a fim de delimitar o número de candidatos;

6.4.2. **Segunda fase - comprovação da qualificação e experiência profissional** (vide subitem 6.1.2) - candidato será convocado para apresentar a documentação utilizada para alcance da pontuação no momento da inscrição, qual deverá ser enviada conforme orientações previstas na respectiva nota de convocação, sendo a análise de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GGP;

6.4.2.1. Nesta etapa, além da documentação de qualificação e experiência profissional, deverá ser anexada Ficha de Inscrição (gerada no ato de inscrição e disponível na área do candidato do site www.selecao.es.gov.br), bem como documentos comprobatórios previstos no item 5.2, referente reserva de vagas para candidatos negros, indígenas ou pessoas com deficiência.

6.4.3. **Segunda fase - comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada** (vide subitem 6.1.2) - o candidato será convocado para apresentar a Ficha de Informações Confidenciais – FIC, a qual deverá ser enviada conforme orientações previstas na respectiva nota de convocação. A análise será realizada por meio de investigação social, criminal e de procedimentos administrativos disciplinares, conduzida pela Subsecretaria de Estado de Inteligência Penitenciária – SIP;

6.4.4. **Terceira fase - entrega de documentação para assinatura de contrato** (vide subitem 6.1.3) - candidato será convocado para apresentar documentação necessária para assinatura do contrato, conforme item 12.15, a qual deverá ser enviada conforme orientações previstas na respectiva nota de convocação, sendo a análise de responsabilidade da Gerência de Gestão de Pessoas – GGP.

6.5. Se o resultado final da investigação social considerar o candidato como CONTRAINDICADO, o mesmo será ELIMINADO do processo seletivo simplificado ou terá seu contrato administrativo de prestação de serviços rescindido a qualquer tempo.

6.6. A impossibilidade de assumir de imediato o cargo ocasionará a **EXCLUSÃO** do candidato.

6.7. O candidato deverá acompanhar as convocações para as fases do processo seletivo simplificado, através das publicações no site Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) e nota simples no Diário Oficial do Estado.



6.8. A não entrega das documentações solicitadas ou a entrega fora do prazo estipulado, acarretará na ELIMINAÇÃO do candidato no processo seletivo simplificado.

7. CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.1. Na primeira fase, a pontuação será atribuída conforme os seguintes critérios:

QUESITOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I – Experiência Profissional	57
II – Qualificação Profissional	43
TOTAL	100

ITEM	I - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PERÍODO	PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1	Possuir experiência em atividades operacionais desempenhadas na Secretaria de Estado da Justiça do Espírito Santo - SEJUS/ES.	Somados até 2 anos	5	5
		Somados acima de 2 anos e até 4 anos	10	10
		Somados acima de 4 anos e até 6 anos	15	15
		Somados acima de 6 anos e até 8 anos	20	20
		Somados acima de 8 anos	25	25
2	Possuir experiência em atividades administrativas desempenhadas nos complexos e estabelecimentos prisionais vinculados à SEJUS/ES.	Somados até 3 anos	4	4
		Somados acima de 3 anos	8	8
3	Possuir experiência de trabalho em atividade operacional na área prisional em Órgãos de Gestão Penitenciária dos demais Estados da Federação - comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedido pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração.	Somados até 3 anos	4	4
		Somados acima de 3 anos	8	8



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

4	Possuir experiência de trabalho em atividade operacional na área prisional (empresa privada) ou área socioeducativa ou Guarda Municipal, comprovada por meio de Declaração ou Certidão de Tempo de Serviço expedida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Cópia de Carteira de Trabalho contendo registro do(s) contrato(s) de trabalho e páginas de identificação do candidato na respectiva carteira de trabalho, com foto e dados pessoais. No caso de contrato em vigor (carteira sem data de saída), o candidato deverá também anexar declaração do empregador, em papel timbrado, com data e assinatura do responsável pela emissão da declaração, atestando o término ou continuidade do contrato.	Somados até 3 anos	4	4
		Somados acima de 3 anos	8	8
5	Possuir experiência nas Forças Armadas Brasileiras, comprovada através do certificado de reservista, com a comprovação de tempo de serviço.	Somados até 3 anos	4	4
		Somados acima de 3 anos	8	8

ITEM	II - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
6	Ser portador de diploma de curso de nível superior ou de tecnólogo (nível superior) completo em qualquer área, reconhecidos pelo MEC . Observação: Na hipótese de não possuir o diploma, o candidato poderá apresentar declaração atualizada de conclusão, acompanhada pelo histórico do curso.	30	30
7	Ser portador de certificado de curso de pós-graduação lato-sensu e/ou especialização com carga horária mínima de 360 horas, em qualquer uma das seguintes áreas: Direito, Administração, Psicologia ou Serviço Social, reconhecidos pelo MEC .	8	8



8	Certificado de curso de informática, com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas, comprovando conhecimentos em sistema operacional Windows, ferramentas de edição de textos, planilhas eletrônicas, correio eletrônico (e-mail) e navegação na internet. Será considerado a apresentação de apenas 1 (um) certificado para fins de pontuação.	5	5
---	---	---	---

7.2. A pontuação máxima a ser atingida será de 100 (cem) pontos, considerando todos os itens.

7.3. Na hipótese de não comprovação ou de comprovação inadequada dos critérios de avaliação da pontuação relativa à qualificação e experiência profissional, o candidato estará ELIMINADO.

7.4. Não serão aceitos títulos de qualificação e experiência profissional adquiridos em data posterior à publicação do edital.

7.5. Não serão aceitas certidões ou declarações de serviços prestados de forma concomitante.

7.6. Não serão aceitas inscrições parciais, incompletas, extemporâneas ou com erro de preenchimento/digitação. Nestes casos o candidato estará AUTOMATICAMENTE ELIMINADO.

7.7. De acordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.

7.8. A nota do candidato será o somatório dos pontos obtidos em relação à sua qualificação e experiência profissional.

7.9. A Sejus divulgará no site de Seleção DT (www.selecao.es.gov.br) a relação dos candidatos que obtiverem pontuação, segundo a ordem de classificação, bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

8. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

8.1. A investigação social visa analisar a vida pregressa do candidato quanto às infrações penais, conduta moral e social que porventura tenha praticado no decorrer de sua vida, com a finalidade de aferir seu comportamento frente aos deveres e proibições das atividades desenvolvidas pelo Monitor de Ressocialização Prisional.



8.2. A investigação social analisa a vida pregressa do candidato na esfera policial, judicial, trabalhista e social, que gerará um documento para a comissão julgar seu prosseguimento ou exclusão do processo seletivo simplificado.

8.3. Os candidatos que não preencherem corretamente a FIC, omitirem informações, inserirem informações inverídicas E/OU não seguirem as orientações constantes no referido documento, serão EXCLUÍDOS do processo seletivo simplificado.

8.4. O procedimento de investigação social será contínuo, podendo a qualquer tempo durante o período da contratação, caso seja evidenciado que o candidato omitiu informações e/ou inseriu na documentação apresentada dados inverídicos e/ou utilizou de algum meio fraudulento para participar do certame, ter o contrato rescindido por conveniência administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal ou por atos de improbidade administrativa, nos termos da legislação em vigor.

8.5. Os candidatos deverão anexar OBRIGATORIAMENTE à FIC, foto 3x4 recente, cópia da carteira nacional de habilitação – CNH válida e cópia do registro de arma de fogo, caso houver.

8.6. A Sejus, a qualquer tempo, para esclarecer informações prestadas pelo candidato, a fim de atender o disposto no presente Edital, buscará junto aos órgãos da Administração Direta, Indireta, Empresas, confirmação da autenticidade/expedição de diplomas, declarações de término de cursos entre outros dados necessários a atender o interesse público e a preservação da dignidade do cargo público de Monitor de Ressocialização Prisional.

8.7. Os candidatos deverão preencher **COMPLETAMENTE** a FIC, que estará disponível para preenchimento, conforme orientações previstas na respectiva nota de convocação que será publicada no site Seleção DT (www.selecao.es.gov.br).

9. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS

9.1. De acordo com a necessidade da administração pública, a Sejus convocará o quantitativo de candidatos classificados na primeira fase, que deverão apresentar os documentos conforme descrito no item 6.4.

9.2. A documentação deverá ser enviada exclusivamente pelos meios indicados na convocação.

9.3. Não serão aceitos documentos enviados por terceiros, em meio físico ou por e-mail.

10. DO DESEMPATE

10.1. Em caso de empate, terá preferência o candidato com maior pontuação em qualificação profissional. Persistindo, será considerado o de maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

11. DOS RECURSOS



11.1. Os pedidos de recursos dos resultados deverão ser dirigidos à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data subsequente da divulgação dos resultados.

11.1.1 O resultado da investigação social será unicamente a contraíndicação, no qual o candidato terá 02 (dois) dias úteis para solicitar o motivo da contraíndicação, através de solicitação via E-Docs, para o grupo **“Processo Seletivo Simplificado - Monitor de Ressocialização Prisional”**.

11.1.2. Encaminhada a manifestação com o motivo da contraíndicação, o candidato terá 03 (três) dias úteis para apresentar recurso.

11.2. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito, sendo automaticamente indeferido o(s) recurso(s) inconsistente(s) ou intempestivo(s), bem como aqueles cujo teor faltar com o devido respeito para com qualquer membro da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, autoridades ou demais candidatos.

11.3. O recurso será analisado em até 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de sua interposição, e o resultado do julgamento será divulgado no site Seleção DT (www.selecao.es.gov.br), bem como por meio de nota simples no Diário Oficial do Estado.

11.4. Serão aceitos somente os recursos interpostos através do E-Docs, quais deverão ser direcionadas ao grupo **“Processo Seletivo Simplificado - Monitor de Ressocialização Prisional”**, em único arquivo.

11.4.1. Não serão recebidos os recursos encaminhados através do E-Docs de terceiros, de forma física ou por correspondência eletrônica.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1. As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 809/2015.

12.2. O contrato temporário será firmado, com base no art. 2º, XII, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.3. As vagas referentes ao cadastro de reserva serão preenchidas por interesse, conveniência e oportunidade da Administração.

12.4. O contrato temporário será firmado por prazo determinado de acordo com o disposto no art. 4º, II, da Lei Complementar nº 809/2015.

12.5. A contratação em caráter temporário dar-se-á mediante assinatura de contrato administrativo de prestação de serviços entre a Sejus e o profissional contratado.

12.5.1. Será automaticamente eliminado do processo seletivo simplificado o candidato que não comprovar as declarações feitas na Ficha de Inscrição referente à qualificação e experiência profissional, não apresentar os documentos exigidos ou não preencher todos os requisitos deste Edital.



12.5.2. A não aprovação na investigação social implicará a exclusão do candidato do processo seletivo simplificado.

12.6. Concluída a segunda fase, os aptos serão convocados para assinatura do contrato, de acordo com a necessidade da Administração Pública.

12.7. Para formalização do contrato de trabalho, os candidatos deverão apresentar cópia simples dos documentos solicitados neste Edital e para a assinatura deverão estar de posse dos respectivos originais para conferência, caso solicitado.

12.8. O candidato que houver sido contratado anteriormente pela Sejus, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, no cargo de Inspetor Penitenciário e/ou Monitor de Ressocialização Prisional, e que teve seu contrato rescindido, nos últimos 03 (três) anos, por razões de conveniência administrativa, seja decorrente de um juízo de conveniência e oportunidade da Administração Pública, seja decorrente de ato motivado pela Corregedoria, ou por determinação judicial, será ELIMINADO do processo seletivo simplificado.

12.9. Os candidatos que preencherem os requisitos da contratação, poderão passar por curso de capacitação, cuja participação é obrigatória, sob pena de rescisão do contrato.

12.10. O candidato que for aprovado no processo seletivo simplificado e contratado no cargo de Monitor de Ressocialização Prisional, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, usará uniforme quando estiver em serviço.

12.10.1. Caberá à chefia imediata do Monitor de Ressocialização Prisional, sob pena de responsabilização, a fiscalização quanto ao adequado uso do uniforme.

12.11 A Sejus manterá banco de dados contendo a relação final dos candidatos classificados pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, ficando a critério da Administração Pública a contratação dos candidatos, a depender das necessidades observadas.

12.12. Os candidatos serão chamados a firmarem contrato para prestação de serviços em qualquer uma das Unidades Prisionais ou que desempenhem atividades finalísticas da Sejus, localizadas nos municípios constantes no Item 2, conforme macrorregião e município escolhidos pelo candidato no momento da inscrição do processo seletivo simplificado.

12.13. De acordo com o artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal de 1988, é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto quando houver compatibilidade de horários, observado, em qualquer caso o disposto no inciso XI do mesmo artigo:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde.

12.14. De acordo com a Emenda Constitucional Estadual nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheiro (a) ou de parentes de até terceiro grau civil.



12.15. Quando convocado para a terceira fase, o candidato deverá encaminhar os documentos listados abaixo, na forma do item 6.4.4, juntamente com apresentação da documentação original, caso solicitada:

- a) CPF;
- b) Carteira de Identidade;
- c) Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação “B” ou superior válida;
- d) Comprovante de Cadastramento no PIS/PASEP;
- e) Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS);
- f) Título de Eleitor com comprovante de votação da última eleição ou certidão de nada consta;
- g) Certificado de conclusão de ensino médio e histórico escolar;
- h) Comprovante de Residência (contas de consumo, sendo água, energia, gás ou telefone) em seu nome;
- i) Atestado de Antecedentes Criminais (expedido pelo Departamento de Identificação da Superintendência de Polícia Técnico Científica);
- j) Certidão Negativa de Nada Consta – Cível e Criminal (todas as comarcas, 1ª e 2ª instâncias);
- k) Certidão Negativa de Nada Consta da Justiça Federal;
- l) Certidão Negativa Criminal da Justiça Eleitoral;
- m) Atestado de saúde ocupacional, fornecido por médico especializado em Medicina do Trabalho;
- n) Certificado de Reservista ou CDI (Certificado de Dispensa de Incorporação), para os candidatos do sexo masculino;
- o) Certidão de Casamento/Nascimento;
- p) Comprovante de Situação Cadastral no CPF, disponível em (<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/ConsultaPublica.asp>);
- q) Formulário DT e Declarações, a ser preenchido de forma eletrônica, com posterior assinatura e encaminhamento via E-Docs (será disponível no site de Seleção DT - www.selecao.es.gov.br).

12.15. Caso o candidato se apresente em local diverso do estabelecido ou não inicie as atividades na data estabelecida, o contrato será automaticamente rescindido/cancelado.

13. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

13.1. A cessação do contrato administrativo de prestação de serviços antes do prazo previsto poderá ocorrer:

- a) a pedido do contratado;
- b) por conveniência administrativa;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando houver incompatibilidade, com relação ao art.37, inciso XVI da Constituição Federal de 1988;
- e) em função do resultado da investigação social.

13.2. Com base no Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, o contrato firmado será rescindido ou extinto, SEM direito a indenização:



- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da Administração Pública;
- d) quando o contratado incorrer em falta disciplinar.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

14.1. Caberá a Comissão do Processo Seletivo Simplificado, instituída pela Sejus, em ato próprio, a coordenação geral do processo seletivo simplificado que trata este Edital.

14.2. O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

14.3. Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital.

14.4. A inexatidão, a falsidade de declaração e as irregularidades da documentação, verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas consequências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

14.5. O não comparecimento do candidato dentro do prazo previsto no Edital e após convocado para a celebração do contrato de prestação de serviço, implicará a sua exclusão do processo seletivo simplificado, salvo nos casos de impedimento legal, justificado pelo candidato, que será analisado pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

14.6. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, que serão informados em Edital ou por Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado.

14.7. Os candidatos que estiverem impossibilitados de assumir de imediato o cargo serão excluídos do processo seletivo simplificado.

14.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado, observados os princípios e normas que regem a Administração Pública.

Vitória/ES, 15 de janeiro de 2026.

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI
SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA



ANEXO I

ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, REMUNERAÇÃO, JORNADA DE TRABALHO E PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

<p>DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES</p>	<ul style="list-style-type: none">- Colaborar no planejamento, organização, monitoramento, execução e avaliação das atividades de rotina inerentes à gestão penitenciária e atividades assistenciais prestadas aos presos;- Cooperar com as equipes de profissionais envolvidos com as atividades de tratamento penal nos estabelecimentos prisionais;- Prestar colaboração e apoio para a execução das atividades de coleta de dados e executar serviços de levantamento e registro de informações em estabelecimentos prisionais;- Colaborar nas atividades necessárias à vigilância, ordem e disciplina nos estabelecimentos prisionais;- Fiscalizar o trabalho e o comportamento da população carcerária, observando-se os regulamentos e normas próprias, conforme a Lei de Execução Penal - LEP e outros documentos nacionais e internacionais;- Observar os movimentos dos presos no interior do estabelecimento penal;- Certificar-se de que as câmeras do sistema de monitoramento eletrônico estão posicionadas de forma a não permitir ocorrência de pontos cegos;- Acionar o alarme geral do estabelecimento penal sempre que for observada anormalidade de caráter urgente;- Comunicar ao superior imediato qualquer alteração observada quanto à segurança no estabelecimento penal, inclusive os casos de incêndio;- Auxiliar na conferência periódica da população carcerária, conforme dispuser as portarias e/ou regulamentos;- Colaborar na verificação das condições de limpeza e higiene das celas e instalações sanitárias de uso dos presos;- Informar qualquer irregularidade detectada ao assumir o posto;- Colaborar na revista nos presos;- Auxiliar nas revistas em alimentos e pertences que adentram nos estabelecimentos prisionais;- Auxiliar na condução dos presos, quando de seu deslocamento nas áreas internas do estabelecimento prisional ou do complexo onde estiverem localizados;- Cooperar nas escoltas dos presos quando de seus deslocamentos externos para fóruns, distritos policiais, hospitais, velórios, estabelecimentos prisionais e outros;- Colaborar na revista minuciosa nos locais onde o preso irá entrar, inclusive celas, verificando se não existem armas dissimuladas, mensagens, chaves falsas para algemas ou outros objetos ilegais ou comprometedores;- Colaborar ou providenciar a documentação, processos e expedientes necessários ao transporte dos presos;- Operar em sistemas de radiocomunicação e videomonitoramento;
----------------------------------	---



	<ul style="list-style-type: none">- Executar atividades em postos de controle e portarias, que não necessitem de armamento;- Executar movimentação de presos em atividades laborais, educacionais, de saúde, visitas, atendimentos e em atividades gerais dentro da área do estabelecimento penal, interna e externamente;- Zelar pela manutenção, conservação e uso correto das instalações, aparelhos, uniformes, instrumentos, equipamentos de proteção individual e outros objetos de trabalho;- Executar a distribuição de alimentos e suprimentos aos presos;- Desempenhar atividades de caráter administrativo de identificação e registro de informações relativas a presos;- Acompanhar os cadastros de visitantes, inclusive de familiares dos internos, autorizados a adentrarem nos estabelecimentos prisionais;- Acessar documentação, fichários e prontuários, para produção e atualização dos dados dos presos;- Realizar atividades administrativas no âmbito dos estabelecimentos prisionais, nos termos da legislação;- Observar as normas de segurança e disciplina do estabelecimento prisional;- Observar medidas de segurança contra acidentes de trabalho;- Executar atividades correlatas conforme a área de atuação.
<p>REQUISITOS</p>	<ul style="list-style-type: none">- Possuir certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de ensino médio ou profissionalizante, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação;- Ser aprovado em todas as fases do processo seletivo simplificado;- Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado nos termos do artigo 12, § 1.º, da Constituição Federal;- Estar em dia com as obrigações eleitorais;- Possuir carteira de identidade civil;- Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo, na data da convocação para 2ª fase;- Possuir Carteira Nacional de Habilitação, Categoria de Habilitação "B" ou superior, sem que esteja vencida, cassada ou suspensa;- Ter idade mínima de dezoito anos completos na data do encerramento da inscrição;- Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovada através do Atestado de Saúde Ocupacional (ASO);- Apresentar certidões negativas de antecedentes criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Eleitoral e, quando for o caso, da Justiça Militar Estadual (artigo 125, § 3.º, da Constituição Federal), da cidade/município e/ou da jurisdição onde residiu nos últimos cinco anos, expedidas, no máximo, há seis meses;- Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;- Cumprir as determinações do Edital;- Não ter tido contrato anterior de trabalho rescindido, em decorrência de processo administrativo disciplinar da Corregedoria da SEJUS;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

	- Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos (artigo 37, XVI, da Constituição Federal).
REMUNERAÇÃO	Subsídio no valor de R\$ 5.151,17 (cinco mil, cento e cinquenta e um reais e dezessete centavos) + auxílio alimentação no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).
JORNADA DE TRABALHO	A jornada de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais
PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO	12 (doze) meses, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogado por igual período.

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

RAFAEL RODRIGO PACHECO SALAROLI

SECRETARIO DE ESTADO

SEJUS - SEJUS - GOVES

assinado em 15/01/2026 13:56:02 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 15/01/2026 13:56:03 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por VITOR GABRIEL SCHMIDTBERGER (SUBGERENTE QCE-05 - SUBCASP - SEJUS - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2026-6F61RV>